

(1999/C 96/189)

**PERGUNTA ESCRITA E-2670/98****apresentada por Gerhard Hager (NI) ao Conselho***(1 de Setembro de 1998)**Objecto:* Programas promovidos pela UE a favor dos funcionários

Existem actualmente 11 programas diferentes que visam promover diversas actividades em prol dos funcionários (formação, intercâmbio de funcionários, intercâmbios de informações, melhoria da cooperação). Esta multiplicidade de programas de cooperação não se revela consentânea com o reiterado pedido de transparência, eficácia e proximidade dos cidadãos. A dispersão observada constitui, pela mesma razão, objecto de críticas de origem diversa.

1. Quais os objectivos visados e realizados pelos diferentes programas? Como se distinguem, concretamente, entre si?
2. Estará prevista uma revisão dos programas em questão durante a actual Presidência?
3. Em caso afirmativo, que forma assumirá essa revisão?
4. Em caso negativo, quais os argumentos aduzidos contra uma tal revisão?
5. Uma vez que os países candidatos à adesão também já podem, em parte, participar nesses programas, poderá o Conselho especificar quais os programas que integram já participantes dos PECO?

**Resposta***(22 de Outubro de 1998)*

O Conselho deseja observar que os diversos programas comunitários que prevêem acções a favor dos funcionários são geridos pela Comissão em cooperação com os Estados-membros ou Estados terceiros envolvidos. Cabe pois à Comissão em primeiro lugar apreciar se os objectivos prosseguidos correspondem adequadamente às necessidades na matéria. Até à data, essa instituição ainda não apresentou ao Conselho qualquer proposta de revisão dos programas em causa incidentes em acções a favor dos funcionários.

(1999/C 96/190)

**PERGUNTA ESCRITA E-2676/98****apresentada por Gerhard Hager (NI) à Comissão***(1 de Setembro de 1998)**Objecto:* Transparência e abertura no domínio da justiça e dos assuntos internos

Na reunião do Conselho de Ministros da Justiça e dos Assuntos Internos de Março de 1998, o Conselho adoptou uma Comunicação sobre a abertura e a transparência em matéria de cooperação no domínio da justiça e dos assuntos internos. Nesse documento, pretende-se facilitar e tornar acessível em fase mais precoce o acesso a pormenores respeitantes a medidas a tomar, facultar periodicamente informações circunstanciadas à Imprensa e proceder a debates públicos no Conselho de Ministros. Também os Parlamentos nacionais deverão ser informados mais precocemente.

1. Em que medida é que a Comissão participa na implementação do preceituado na Comunicação em referência? Que forma assumem os trabalhos e em que estágio se encontram?
2. Como pensa a Comissão facilitar o acesso à informação (opinião pública e Imprensa)?
3. O que deverá ser feito para associar os Parlamentos nacionais em fase mais precoce?
4. Segundo certas informações, a Comissão estabeleceu uma lista precisa do acervo do Terceiro Pilar, em cooperação com a Presidência britânica, lista essa que deverá agora servir de base às negociações de adesão. Será que a lista em causa não deveria ser disponibilizada, em conformidade com a necessidade de maior transparência? Em caso afirmativo, poderá esta lista ser comunicada?